

n.º 275-A/93, de 9 de Agosto, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 13/95, de 25 de Maio;

4.2 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado, designadamente identificações, avaliações e registos no livro modelo n.º 26 e nas conservatórias do registo predial, e praticar todos os actos respeitantes aos bens considerados prescritos e abandonados a favor do Estado;

4.3 — Praticar todos os actos necessários às avaliações nos termos da Lei do Inquilinato;

4.4 — Elaborar as folhas de salários dos peritos locais adstritos às avaliações prediais;

4.5 — Promover os necessários procedimentos tendentes à cobrança das guias de reposição remetidas a este Serviço de Finanças.

B) 2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — no adjunto António Manuel Lopes Teixeira:

1 — Impostos sobre o rendimento (IRS e IRC) — coordenar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e colectivas, nomeadamente recepção, visualização, loteamento, registo e recolha informática das várias declarações apresentadas e fiscalização de eventuais faltosos;

2 — Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

Coordenar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado, nomeadamente recepção, registo e recolha informática das várias declarações de cadastro apresentadas e fiscalização de eventuais faltosos;

Promover os necessários procedimentos com vista ao controlo dos contribuintes enquadrados em regimes especiais cuja competência seja do Serviço de Finanças;

Controlar as liquidações da competência do Serviço de Finanças, bem como as remetidas pelo SIVA;

Verificar as notas de apuramento modelos n.ºs 382 e 383;

Promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos;

Controlar a emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento;

Promover a elaboração de BAO com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais;

3 — Imposto do selo:

Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto; Legalização dos livros selados de escrituração dos sujeitos passivos, quando o não possam fazer junto da conservatória do registo comercial;

4 — Número fiscal de contribuinte — coordenar todo o serviço respeitante ao número de contribuinte e declarações cadastrais;

5 — Serviço de pessoal:

Elaborar a nota mensal das férias, faltas e licenças;

Elaborar o PA-11;

Promover o envio do protocolo de recibos para a ADSE e promover a abertura do livro de ponto;

6 — Outros — promover a arrumação mensal das cópias dos officios expedidos, bem como dos números do *Diário da República*, e fazer requisição de impressos.

C) 3.ª Secção — Justiça Tributária — no adjunto José Luís Fernandes Gomes Medeiros:

1 — Processos de execução fiscal:

Proferir despachos para instrução dos processos de execução fiscal, assinar mandados de citação e citações postais e praticar todos os actos a eles respeitantes, tendo em vista a sua extinção, quer por pagamento quer por anulação ou declaração em falhas, com excepção da declaração em falhas em processos de valor superior a € 5000;

Autorizar o pagamento em prestações e apreciar garantias para suspensão da execução;

Fixar o valor dos bens para venda e decidir sobre a venda dos bens penhorados;

Abertura de propostas em carta fechada para adjudicação de bens e restituição de sobras;

Levantamento da penhora e cancelamento do seu registo;

Verificar a prescrição;

2 — Impugnações, oposições, embargos e reclamações de créditos — mandar autuar e instruir os respectivos processos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas;

3 — Reclamações gratuitas e recursos — mandar autuar e instruir os respectivos processos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior, incluindo a proposta de decisão, quando a competência para a decisão pertencer ao chefe do Serviço de Finanças;

4 — Processos de contra-ordenação:

Mandar autuar e instruir os respectivos processos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da aplicação de coimas e afastamento excepcional das mesmas;

Decidir sobre os pedidos de pagamento com redução, nos termos dos artigos 29.º, 30.º e 31.º do RGIT;

Coordenar o serviço a executar através da aplicação informática SCO;

5 — Circulação de mercadorias — mandar autuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias em circulação;

6 — Mapas — elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida e processos, nomeadamente 15-G, EF, PAJUT, Decreto-Lei n.º 124/96 e ainda PA-10;

7 — Certidões de dívidas — promover a passagem de certidões para reclamação de créditos, por dívidas à Fazenda Nacional, junto dos tribunais.

D) 4.ª Secção — Tesouraria — na adjunta Maria de Lurdes Ferreira de Melo Fernandes — coordenar e controlar todos os actos relacionados com os impostos de circulação e de camionagem e imposto municipal sobre veículos, nomeadamente cobrança, digitação e arquivo dos documentos relacionados com aqueles impostos e o despacho dos pedidos de dísticos especiais e de isenção, bem como a assinatura dos mesmos.

V — Observações — tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalismos, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

Direcção e controlo dos actos do delegado;

Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência o delegado deve mencionar esta qualidade, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do serviço de finanças, o adjunto» ou outra equivalente.

VI — Substituição do chefe do Serviço de Finanças — nos seus impedimentos legais o chefe do Serviço de Finanças será substituído, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, pelo adjunto Adelino Augusto da Costa Teixeira.

VII — Produção de efeitos — o presente despacho produzirá efeitos a partir do conhecimento da sua autorização, considerando-se com ela legitimados todos os actos anteriormente praticados pelos delegados.

31 de Maio de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Braga 1, *Vitor Augusto Gonçalves Magalhães*.

## Inspeção-Geral da Administração Pública

**Despacho (extracto) n.º 14 729/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 23 de Junho de 2005:

Carlos Manuel Mendes Hilário, Armanda Amélia Monteiro da Fonseca, Fernanda Isabel Faria da Costa Mak da Silva e Maria do Carmo Ferreira de Sá, inspectores da carreira de inspector superior, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de inspector principal da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados do lugar anterior à data de aceitação do novo lugar.

23 de Junho de 2005. — O Inspector-Geral, *Pessoa de Amorim*.

## Instituto de Informática

**Aviso n.º 6454/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Junho de 2005 do presidente do conselho de direcção:

Licenciado Filipe Manuel de Oliveira Alves Garcia, especialista de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal do Hospital Pulido Valente, S. A. — provido, precedendo concurso, como especialista de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal deste Instituto, ficando simultaneamente exonerado do lugar de

origem ao aceitar esta nomeação. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro de Almeida Fernandes*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

**Despacho conjunto n.º 447/2005.** — Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro, pode ser concedido um subsídio de residência aos titulares dos cargos de director-geral que, à data da nomeação, não tenham residência permanente no local em que estejam sediados os respectivos serviços ou organismos ou numa área circundante de 100 km.

É o caso do director do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Professor António Manuel Soares Serrano, que foi nomeado em 28 de Abril de 2005, com efeitos reportados a 1 de Maio, e que tem a sua residência permanente em Évora.

Assim, determina-se:

1 — É atribuído ao director do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Professor António Manuel Soares Serrano, um subsídio mensal de residência no montante de 50% do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública.

2 — O disposto no número anterior produz efeitos desde 1 de Maio do corrente ano.

22 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 14 730/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, nomeio, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, o tenente-general Mário de Oliveira Cardoso para o cargo de comandante operacional das Forças Terrestres.

2 — Submeta-se à apreciação do Conselho Superior de Defesa Nacional, para efeitos de confirmação da presente nomeação, nos termos do n.º 4 da citada disposição legal.

3 — Publique-se após confirmação pelo Conselho Superior de Defesa Nacional.

23 de Junho de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

### Inspeção-Geral da Defesa Nacional

**Despacho n.º 14 731/2005 (2.ª série).** — Pelo despacho n.º 61/2005, de 22 de Junho, do inspector-geral da Defesa Nacional:

1 — Nos termos dos artigos 12.º, 13.º, 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, determino que o júri para avaliação e classificação final do estágio com vista ao provimento de uma vaga de inspector estagiário da carreira de inspector superior da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, no quadro de pessoal da IGDN, aprovado pela Portaria n.º 249/2005, de 1 de Março, destinado ao candidato aprovado no concurso de ingresso para admissão a estágio, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 7 de Janeiro de 2005, tenha a seguinte composição:

Presidente — Dr. Joaquim Carlos de Oliveira Pinto Gomes Rodrigues.

Vogais efectivos:

1.º CMG AN Rafael Sardinha Mendes Calado.

2.º Engenheiro João Pedro de Gouveia Pereira Monteiro.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Fernando Miguel Portela Torres Caetano Mendes.

2.º Dr. João Filipe Pinto Lopes.

2 — Nos termos do n.º 5 do Regulamento dos Estágios, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 134/91, de 6 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 157, de 11 de Julho de 1991, nomeio coordenador do estágio o engenheiro João Pedro de Gouveia Monteiro, tendo como suplente o Dr. João Filipe Pinto Lopes.

22 de Junho de 2005. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

**Despacho n.º 14 732/2005 (2.ª série).** — Pelo despacho n.º 62/2005, de 23 de Junho, do inspector-geral da Defesa Nacional:

Licenciado Paulo Alexandre Duarte Correia — admitido, precedendo concurso e em regime de contrato administrativo de provimento, a estágio com vista ao preenchimento de uma vaga de inspector da carreira de inspector superior, existente no quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 370. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2005. — O Inspector-Geral, *António Manuel Abrantes Lopes*, vice-almirante.

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### Secretaria Central

**Despacho (extracto) n.º 14 733/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Junho de 2005 do tenente-general adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o Planeamento:

Isabel Costa Martins Alves Pereira, auxiliar de serviços do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — transita, por reclassificação profissional, para a categoria de auxiliar administrativa, escalão 6, índice 184, com efeitos a partir da data do despacho, ao abrigo do preceituado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 407/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2005. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil*, tenente-coronel.

## MARINHA

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

**Portaria n.º 728/2005 (2.ª série).** — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 28684, capitão-tenente da classe de marinha Luís Pedro Pinto Proença Mendes (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 11 de Maio de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 22880, capitão-de-fragata da classe de marinha Fernando Contreiras Braz de Oliveira, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23784, capitão-de-fragata da classe de marinha José Rafael Salvado de Figueiredo.

22 de Junho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

**Portaria n.º 729/2005 (2.ª série).** — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, o 5275, capitão-de-fragata da classe de marinha César Martinho Gusmão Reis Madeira (no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 7 de Junho de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os ven-